



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**LEI Nº3.669, DE 06 DE JULHO DE 2.010.**

(Projeto de Lei do Legislativo nº040/2010, de autoria do Vereador Daniel Costa)

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO A SEMANA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA OSTEOPOROSE.**

O povo do município de Lavras, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art.1º** - Fica instituída no município de Lavras a semana municipal de prevenção, conscientização e controle da osteoporose, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

**Art 2º** - A organização e implementação da semana municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 06 de julho de 2.010.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

